



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022

Súmula do Projeto: Promove alterações na Lei Municipal nº. 572/2008 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 22/2022, que tem por objeto alterar a Lei Municipal 572/2008 com a finalidade de acrescentar 13 vagas no quadro de cargos de provimento efetivo.

O Projeto está regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal, bem como apresenta justificativa, estimativa de impacto orçamentário e requerimento para que seja tramitado em regime de urgência. O artigo 2º apresenta uma tabela onde consta a quantidade global de médicos plantonistas, carga horária e valor de vencimento.

O artigo da **Lei Orgânica** estabelece que compete ao Município organizar o quadro e estabelecer regime jurídico único de seus funcionários, senão vejamos:

Art. 7º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VIII - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único de seus funcionários, conforme estabelecido na Constituição Federal;

Igualmente, o artigo 56, XII, da **Lei Orgânica** estabelece que *Compete ao Prefeito prover os cargos públicos.*

Desta forma, o Poder Executivo Municipal tem a competência do legislar sobre o objeto da ora proposição.

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pareceres relacionados ao objeto da referida proposição.



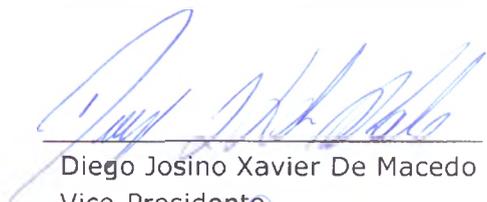
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

Carambeí, 12 de maio de 2022.



Elio Alves Cardoso
Presidente



Diego Josino Xavier De Macedo
Vice-Presidente



Eclaiton Moreira Bueno
1º Secretário



Sergio Luís de Oliveira
2º Secretário



Daniel Roberto Balansin
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.567